



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.776 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais que especifica

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 10.311/98,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos do parágrafo 3º do artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, fica outorgado ao Poder Judiciário o uso de bens municipais, que se destinam ao funcionamento da 4ª Vara Criminal desta Comarca, a saber:

- 01 Mesa em madeira com 6 gavetas, nº patrimonial 02.0677;
- 01 Mesa em madeira tipo reunião, nº patrimonial 01.0454;
- 05 Cadeiras em courvin, nºs patrimoniais 01.2193, 04.2216, 04.0731, 03.0036 e 01.0488;
- 02 Cadeiras em madeiras, nºs patrimoniais 08.2495 e 01.3543;
- 01 Cadeira Giratória em courvin, nº patrimonial 09.5843;
- 01 Armário em madeira com 2 portas, nº patrimonial 02.0679;
- 12 Mesas em madeira para escritório, nºs patrimoniais 03.4199, 01.3544, 04.0228, 04.0018, 02.0083, 04.4042, 03.0859, 04.0015, 03.0061, 01.1023, 04.0012 e 04.1290;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 01 Mesa em madeira com 4 gavetas, nº patrimonial 03.0001;
- 01 Cadeira giratória em courvin, nº patrimonial 01.3237;
- 01 Mesa para microcomputador em fórmica, nº patrimonial 04.0756;
- 05 Mesas para micro nºs patrimoniais 01.1680, 02.1123, 01.1679, 07.6471 e 07.6472;
- 03 Mesas para impressora em fórmica nºs patrimoniais 04.0755, 04.6086, 02.1133;
- 01 Fichário em aço com 5 gavetas nº patrimonial 17.0201;
- 01 Fichário em aço com 6 gavetas nº patrimonial 04.0256;
- 03 Microcomputadores mod. Pentium, marca Troni de nºs patrimoniais 01.3553, 01.3555 e 01.3556;
- 03 Monitores de vídeo marca Hansol de nºs patrimoniais 01.3554, 01.3557 e 01.3558;
- 03 Teclados mod. padrão, marca Turbo Plus, nºs patrimoniais 01.3559, 01.3560 e 01.3561;
- 02 Impressoras marca Epson, 80 colunas nºs patrimoniais 01.3562 e 01.3563;
- 03 Mesas para microcomputadores nºs patrimoniais 01.3565, 01.3566 e 01.3567;

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo 1º é feita a título precatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 8747 , de 29 de setembro 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 30 de Novembro de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIQ ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de Novembro de 1998.


SIDMEIRE SILLOS PADOVANI
RESP. PELA GERÊNCIA DA A.T.L.